

ANEXO ÚNICO DA PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 21 DE MAIO DE 2019.

| DENOMINAÇÃO | ESCOLARIDADE | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | ATRIBUIÇÃO | RECRUTAMENTO |
|-----------------------------------|--|-------------|--------------|---|--------------|
| GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR | | | | | |
| Secretário Municipal | Ensino Médio Completo | 04 | R\$ 5.338,26 | Exercer as atividades e competências de cada Secretaria | Amplo |
| Advogado Geral | Ensino Superior Completo em Direito e OAB ¹ | 01 | R\$ 8.165,60 | Aquelas previstas na Lei Complementar nº 96/2016 | Amplo |
| Chefe de Gabinete | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 5.338,26 | Chefiar o Gabinete do Prefeito Municipal e exercer as competências previstas no artigo 19 desta Lei | Amplo |
| Controlador Geral | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 5.338,26 | Exercer as atividades e competências previstas no artigo 21 desta Lei | Amplo |
| Assessor de Convênios e Contratos | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar o Gabinete nas atividades e competências previstas no artigo 22 desta Lei | Amplo |
| Assessor de Comunicação Social | Ensino Superior Completo | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar o Gabinete nas atividades e competências previstas no artigo 23 desta Lei | Amplo |

¹ Conforme Lei Complementar nº 96, de 28 de dezembro de 2016.

| | | | | | |
|---|---|----|--|---|----------|
| Assessor de Cultura e Turismo | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 24 desta Lei | Ampla |
| Assessor em Sistemas e Informações | Ensino Médio ou Técnico | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 26 desta Lei | Ampla |
| Assessor de Promoção de Esporte e Lazer | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 27 desta Lei | Ampla |
| Assessor de Promoção Social | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 28 desta Lei | Ampla |
| Assessor dos Conselhos Paritários | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 29 desta Lei | Ampla |
| Assessor de Assistência Judiciária | Ensino Superior Completo em Direito e OAB | 01 | R\$ 3.201,09 | Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 30 desta Lei | Ampla |
| Diretor de Trânsito | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 2.667,56 | Aquelas previstas na Lei Complementar nº 106/2017 | Ampla |
| Diretor Escolar | Ensino Superior Completo | 08 | Adicional de R\$ 2.499,08 ² | Aquelas previstas na Lei Complementar nº 9/2008 | Restrito |

² Conforme determinado no Capítulo III da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008.

| GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR | | | | | |
|--|---|----|--------------|--|-------|
| Chefe do Departamento de Administração | Ensino Superior Completo | 01 | R\$ 4.115,23 | Chefiar o Departamento nas atividades e competências previstas no artigo 32 desta Lei | Ampla |
| GRUPO DE EXECUÇÃO DIRETA | | | | | |
| Chefe de Departamento | Ensino Médio Completo, sendo aceito escolaridade menor, comprovada experiência. | 07 | R\$ 4.115,23 | Chefiar as atividades e competências atribuídas ao Departamento para o qual for designado | Ampla |
| Chefe de Divisão | Ensino Médio Completo | 09 | R\$ 3.201,09 | Chefiar, direcionar e assessorar todas as atividades e competências atribuídas à Divisão para a qual for designado | Ampla |
| Chefe de Seção | Ensino Fundamental Incompleto | 08 | R\$ 2.667,56 | Chefiar as atividades e competências atribuídas à Seção para a qual for designado | Ampla |
| Chefe de Setor | Ensino Fundamental Incompleto | 03 | R\$ 2.308,78 | Chefiar as atividades e competências atribuídas ao Setor para o qual for designado | Ampla |
| Diretor Municipal de Urgência e Emergência | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 2.667,56 | Chefiar as atividades e competências previstas no artigo 53 desta Lei | Ampla |
| Diretor Administrativo de Museu | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 2.667,56 | Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 25 desta Lei | Ampla |

| | | | | | |
|--|---------------------------------------|----|--------------|--|----------|
| Diretor do CRAS | Ensino Superior Completo ³ | 01 | R\$ 2.667,56 | Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 28-A desta Lei | Ampla |
| Diretor do CREAS | Ensino Superior Completo ⁴ | 01 | R\$ 2.667,56 | Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 28-B desta Lei | Ampla |
| Administrador Distrital e dos Povoados | Ensino Médio | 01 | R\$ 1.755,06 | Exercer a chefia nas atividades e competências previstas no artigo 58 desta Lei | Ampla |
| Administrador de Gabinete | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 2.667,56 | Exercer a chefia nas atividades e competências previstas no artigo 18 desta Lei | Ampla |
| Chefe da Guarda Municipal | Ensino Médio Completo | 01 | R\$ 2.667,56 | Aquelas previstas na Lei Complementar nº 78/2014 | Restrito |

³ Escolaridade mínima de nível superior, com formação preferencialmente em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional (segundo a Resolução CNAS 17/2011); Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;

⁴ Escolaridade mínima de nível superior, com formação preferencialmente em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional (segundo a Resolução CNAS 17/2011), com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio assistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------|----|--|---|----------|
| Chefe de Serviço | Experiência na atividade | 17 | R\$ 1.755,06 | Chefiar as atividades na forma determinada pelo Secretário Municipal ⁵ | Ampla |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | | |
| Vice-diretor Escolar | Ensino Superior Completo | 08 | 40% do venc. básico do servidor ⁶ | Aquelas previstas na Lei Complementar nº 9/2008 | Restrito |

Cláudio (MG), 21 de maio de 2019.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA
1ª Secretária

⁵ Profissionais de confiança encarregados de auxiliar na gestão dos recursos humanos e materiais disponibilizados para os serviços públicos em conformidade com as características de cada área de serviço. As chefias representam seus superiores hierárquicos junto ao pessoal de execução direta de serviços e acompanhando os afazeres correlatos, competindo-lhe, especialmente: fazer cumprir as ordens vindas dos superiores hierárquicos na realização diuturna das obrigações e tarefas confiadas aos servidores sobre sua supervisão; organizar os trabalhos visando à efetividade e eficácia do uso racional da mão de obra e outros ativos sobre seus cuidados, gerência e confiança; auxiliar os Secretários Municipais na elaboração de cursos e seminários para reciclagem interna do pessoal; sugerir mudanças e/ou melhorias nos métodos de trabalho visando à eficiência e eficácia do serviço público e ainda exercer outras atividades correlatas e determinadas pelo Secretário Municipal em que a chefia estiver vinculada ou de seu Chefe imediato.

As chefias serão distribuídas por Secretarias e Assessorias, conforme necessidade da administração.

⁶ Conforme determinado no Capítulo III da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008.